



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

### PROCESSO Nº. 51/2017

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20 DE JUNHO DE 2017.

**HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14H00M.

**LOCAL DA SESSÃO:** SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**ENDEREÇO:** Rua Dr. José de Moura Resende, 572, CENTRO, Pompeia – São Paulo.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.**

1

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017



## SUMÁRIO

### PREÂMBULO

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 1
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 2
7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9. DOS RECURSOS
10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12. DA EFICÁCIA DO CONTRATO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS SANÇÕES
17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

### ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – (MODELO) PROPOSTA
- ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – (MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006
- ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

2

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017**  
**PROCESSO Nº. 51/2017**

O MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, através da Prefeita **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUARIO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14H00M DO DIA 20/06/2017**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na R. Dr. José de Moura Resende, nº. 572, Centro, em Pompeia – São Paulo será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017**, na modalidade **MENOR PREÇO**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/1.993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como nas Leis Complementares nº. 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

3

A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação iniciar-se-á às **14H00M DO DIA 20/06/2017**, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

O Pregão presencial será realizado em sessão pública.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pompeia – São Paulo.

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017



## **1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar deste Pregão, empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Pompeia – São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislações aplicáveis.

1.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

### **1.5. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

1.5.1. Concordatária, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se, no caso de falência, a empresa apresentar Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da **Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

1.5.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.5.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

1.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Pompeia – São Paulo, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados ou **seus procuradores** deverão apresentar-se perante o Pregoeiro com os documentos de credenciamento fora dos envelopes nº.s 01 e 02, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão, munidos dos documentos que os credenciem a participar do procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do Pregoeiro, mantendo-se sua proposta escrita.

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado, em qualquer caso, o seguinte:

3.4.1. No caso de pessoa que exerce função na empresa (proprietário, dirigente, sócio – gerente, etc.), deverão ser apresentados: a cédula de identidade e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

3.4.2. Os mandatários deverão apresentar o **DOCUMENTO DE IDENTIDADE, INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO, BEM COMO APRESENTAÇÃO DO ANEXO VI – (CARTA DE CREDENCIAMENTO) COM A FIRMA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.** Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar cartão de CNPJ, contrato social, estatuto e documentos pessoais dos sócios que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que, se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

5

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017



3.4.3. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará na impossibilidade de a licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

3.4.4. A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, a licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.5. O Credenciado, em hipótese alguma, poderá ser sócio de empresa em que já esteja participando como representante de outra licitante no certame ou vice-versa.

3.6. No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio, sendo que nos dois últimos casos a licitante deverá apresentar original para conferência.

3.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante no certame, ficando apenas a empresa Credenciada.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

3.9.1. Declaração de enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, (assinada pelo contador responsável e pelos representantes da Empresa). Juntamente com esta deverá apresentar documento da **JUNTA COMERCIAL**, comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VII.

3.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.11. Os documentos usados no Credenciamento poderão ser usados para fins de Habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01**

4.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em



suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado da Proponente, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pela Proponente ou seu representante, contendo os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE POMPEIA – SÃO PAULO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017.  
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

4.2. Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e endereço da (o) Proponente.

4.3. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos até duas casas decimais no valor unitário por **CENTÍMETRO DE COLUNA (CM/COL)** e valor total por extenso, conforme a Lei Federal nº. 9.069/95.

4.4. As propostas de preços deverão conter o preço unitário e total para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital.

4.5. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pela Proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social da mesma e endereço completo. Também deverá indicar telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

4.7. O valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o menor preço.

4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo permitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos ao Município de Pompeia – São Paulo sem ônus adicionais.

7

**Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017**



4.9. A Proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

4.10. A proposta deverá conter, ainda, declaração de que, após a assinatura do contrato, o periódico circulará no Município de Pompeia com frequência mínima de 6 (seis) dias por semana.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

5.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **TIPO MENOR PREÇO POR CENTÍMETRO DE COLUNA (CM/COL)**, que será alcançado da seguinte forma:

5.4. O pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

5.5. O autor da oferta de menor valor e aqueles classificados em percentual de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão participar da fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus percentuais de desconto ofertados na proposta escrita.

5.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital (sanções).

5.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.



5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

5.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

5.15. Nas situações previstas nos subitens 5.10, 5.11 e 5.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor valor para a administração.

5.16. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

5.17. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.19. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inc. I, do caput do art. 45, da Lei Complementar nº. 123/2006 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º,



do art. 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.21. O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.22. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.23. O disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 2**

6.1. Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo os seguintes dizeres:

10

**AO MUNICÍPIO DE POMPEIA – SÃO PAULO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017.  
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

### **6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017**



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

### **6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante; e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### **6.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**



- a) Declaração de Inexistência de Fator Impeditivo da Habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme Anexo V deste Edital.
- b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora do envelope nº. 2.
- c) Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser apresentada fora dos envelopes nº.s 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, onde deverá estar consignado não estar nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;
- 6.6.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.6.2. No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio, sendo que nos últimos casos a licitante deverá apresentar original para conferência anteriormente à data da abertura dos envelopes.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – Habilitação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 7.2. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de CONTRATAÇÃO, e não como condição para participação na licitação.
- 7.3. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata a alínea anterior, deverá ser assegurado PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4. O prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da:
- 7.4.1. Divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 7.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- 7.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório este Pregão.

8.2 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada pelo interessado e encaminhado por meio eletrônico (ou através de protocolo junto ao órgão licitante, e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

8.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

13

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarada a vencedora do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que automaticamente começarão a correr do término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedor e homologará o procedimento, caso assim o consinta.

9.5. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017



9.5.1. Somente serão válidos os documentos originais, cópias autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais.

9.5.2. As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Município de Pompeia – São Paulo, em horário de expediente.

9.5.3. Quando encaminhadas via fac-símile ou meio eletrônico, as razões do recurso serão válidas por apenas 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Município de Pompeia – São Paulo.

9.5.4. Não protocolizado na forma definida, o pregoeiro não apreciará o recurso.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. À vencedora do certame será enviado o Contrato respectivo, que deverá, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, providenciar as assinaturas necessárias e devolvê-lo ao Município.

10.2. No caso de a empresa convocada não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor estimado para esta licitação, o Município se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação e o disposto do inc. XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02.

10.3. No ato da assinatura do Contrato, o Município indicará um preposto, responsável pela sua representação institucional junto à Contratada. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para a mesma finalidade.

## **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## **12. DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

12.1. O contrato terá eficácia após a publicação do Extrato.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o 30º. (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, condicionados à apresentação da Nota Fiscal e Relatório de Publicações objeto do presente certame, devidamente atestada pelo Setor de Compras e pelo Gestor do Contrato.



13.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nota Fiscal e, rerepresentada nos mesmos termos.

13.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

13.4. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº. 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN Nº. 480/04, alterada pela IN Nº. 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

13.5. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar o município de Pompeia qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

13.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao município de Pompeia – São Paulo.

13.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela licitante, em virtude de penalidades impostas, o município de Pompeia poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.8. Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 30º. (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais e Relatório de Publicações do objeto do presente certames, ambas devidamente atestadas e liberadas pelo Setor de Compras e pelo Gestor do Contrato deste Município.

13.9. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com Receita Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

#### **14. DO ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO**

14.1. Este contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo visando a prorrogação, conforme disposto no art. 57, Inc. II, e Art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.2. No interesse da Administração Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93:

14.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.



14.5. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro e Geografia e Estatística) ou, na sua falta, de outro índice que o venha substituir, desde que acordado entre as partes.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados no exercício em execução:

**Unidade Orçamentária:** 0202 - Divisão de Administração  
**Unidade Executora:** 020201 - Secretaria  
**Funcional Programática:** 04.122.0045.0.092 - Manutenção da Secretaria  
**FICHA:** 55 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros  
Pessoa Jurídica

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. A licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 5.8, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor unitário de sua proposta comercial.

16.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo Município.

16.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

16.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

17.2. A homologação da presente licitação compete à autoridade superior.

## **18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

18.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 572, Centro, em



Pompeia – São Paulo, nos dias úteis, em horário de expediente, ou no endereço eletrônico [www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br).

18.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Pública tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

Fica eleito o foro da Comarca de Pompeia – São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes à fiel observância e cumprimento deste ato convocatório.

Pompeia – São Paulo, 05 de junho de 2017.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
**Prefeita**

17

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

#### **2. UNIDADES REQUISITANTES**

2.1. Divisão de Administração

2.1.1. Secretaria

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação se justifica face à imposição legal expressa conforme art. 21, I, II e III, Lei nº. 8666/93, princípio da publicidade, sobre a necessidade deste Município em dar publicidade sobre atos da Administração, bem como aviso de licitação, resumos de contratos, convênios, aditivos, extratos de licitação e demais atos legais da Administração, e/ou, comunicações ao grande público.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1. As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados dos referidos jornais, com, no mínimo, 2 (duas) colunas de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 6, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

4.2. O periódico deverá circular no Município de Pompeia com frequência mínima de 6 (seis) dias por semana.

4.3. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela CONTRATADA.

4.4. A matéria deverá ser após diagramada, enviada à Seção de Licitações do Município, através de e-mail para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação desta.

4.5. O material publicado com incorreções de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

4.6. Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem anterior.

4.7. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à CONTRATADA.

#### **5. GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Conforme Edital.



## 6. DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Mensal Estimada	UNIDADE	V. UNITÁRIO DO CENTÍMETRO POR COLUNA ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO REGIONAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA DA SEGUINTE FORMA: CORPO SUFICIENTEMENTE LEGÍVEL, DEVENDO O TIPO DE LETRA SER, NO MÍNIMO, DE CORPO SEIS, DE QUAISQUER FAMÍLIAS, E QUE O TÍTULO DESSAS PUBLICAÇÕES SEJA DE TIPO DOZE OU MAIOR, DE QUALQUER FAMÍLIA., COM SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE COLUNAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS JORNAIS – ANJ PARA CLASSIFICADOS E EDITAIS. AS QUANTIDADES DE SERVIÇOS LISTADOS REPRESENTAM ESTIMATIVAS.	ATÉ 3000	CM/COL	R\$ 2,80	ATÉ R\$ 8.400,00/ MÊS

6.1. Os valores que comporão este são baseados em pesquisa de preço de empresas do ramo e já estão inclusos os valores referentes aos impostos e tributos que incidem sobre o objeto.

6.2. É obrigatório às licitantes descreverem na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.3. O valor total estimado para a futura contratação é de ATÉ R\$ 8.400,00 (oito mil reais e quatrocentos centavos) mensais e considerando o período de 12 (doze) meses, o valor global de ATÉ R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços não implicam na sua aceitação, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3. A aceitação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços oferecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.4. A prestação de serviço será realizada em etapas, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, que manifestará quando, e, todos os detalhes a fiel



execução da publicação, quando solicitada, estando as publicações em consonância com as regras da legislação vigente.

7.5. O serviço deverá ser realizado de forma imediata, com a publicação realizada no máximo em 01 (um) dia útil após o envio pelo CONTRATANTE, e vinculado ao instrumento contratual derivado deste procedimento licitatório.

7.6. Após o término do serviço à CONTRATANTE se compromete a verificar a qualidade e o alcance da publicação, visando os efeitos do alcance da publicação do Município.

## **8. LOCAL E PRAZO**

8.1. O prazo para início dos serviços é imediato após a solicitação efetuada pelo Gestor do Contrato ou pelo Setor de Compras ou outro equivalente.

## **9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

9.1. O acompanhamento dos serviços prestados deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A gestão e fiscalização do contrato deverão ficar a cargo de funcionário designado para tal finalidade, conforme as atribuições a ele designada através de Decreto, bem como art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

20

Todas as demais regras estão especificadas no Edital e Minuta de Contrato.

Pompeia – São Paulo, 05 de junho de 2017.

**EDUARDO ZANGUETIM**  
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos  
Pregoeiro

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017



**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº. 51/2017. Pregão Nº. 27/2017. MODALIDADE: Pregão Presencial.

DATA DE ABERTURA: 20/06/2017 às 14H00M.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos nossa Proposta para a prestação dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD Mensal Estimada	UNIDADE	V. UNITÁRIO DO CENTÍMETRO POR COLUNA ESTIMADO	VALOR MENSAL
1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO REGIONAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA DA SEGUINTE FORMA: CORPO SUFICIENTEMENTE LEGÍVEL, DEVENDO O TIPO DE LETRA SER, NO MÍNIMO, DE CORPO SEIS, DE QUAISQUER FAMÍLIAS, E QUE O TÍTULO DESSAS PUBLICAÇÕES SEJA DE TIPO DOZE OU MAIOR, DE QUALQUER FAMÍLIA., COM SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE COLUNAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS JORNAIS – ANJ PARA CLASSIFICADOS E EDITAIS. AS QUANTIDADES DE SERVIÇOS LISTADOS REPRESENTAM ESTIMATIVAS.	ATÉ 3000	CM/COL	R\$ ____	R\$ ____

21

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.



Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: De acordo com Edital.  
Local e Data.

Declaramos, ainda, que após a assinatura do contrato, o periódico circulará no  
Município de Pompeia com frequência mínima de 6 (seis) dias por semana.

Representante Legal. (carimbo da empresa)

**OBS:** Bater carimbo de CNPJ/MF e imprimir a declaração em papel timbrado da  
empresa.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS**  
**DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 51/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017.

DATA DE ABERTURA: 20/06/2017 às 14H00M.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. sediada à (endereço), representada por, (qualificação), residente e domiciliado à (endereço), DECLARA, para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório – Edital de Pregão Presencial nº. 27/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data.

23

Nome e Assinatura do Representante Legal.

**OBS:** Bater carimbo de CNPJ/MF e imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE**  
**O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PROCESSO Nº. 51/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017.

DATA DE ABERTURA: 20/06/2017 às 14H00M.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

(nome da empresa), interessada em participar no Pregão Presencial nº. 27/2017 **DECLARO**, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, e também de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal c/c o inc. V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

24

**OBS:** Bater carimbo de CNPJ/MF e imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR**  
**IMPEDITIVO**

PROCESSO Nº. 51/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017.

DATA DE ABERTURA: 20/06/2017 às 14H00M.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº., sediada à (endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) Que possui os meios necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- b) Não está em inadimplência e nem descumpriu quaisquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- c) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- d) Inexiste em nosso quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, e também de menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o Inc. XXXIII, art. 7º., da Constituição Federal c/c o inc. V, do art. 27, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e, com suas alterações.

25

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

**OBS:** Bater carimbo de CNPJ/MF e imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017



**ANEXO VI**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº. 51/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017.

DATA DE ABERTURA: 20/06/2017 às 14H00M.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_ (endereço), representada pelo (a) Senhor (a) CREDENCIA o (a) Senhor (a), sediada à, portador da CI Nº. \_\_\_\_, e do CPF Nº. \_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Pompeia – Estado de São Paulo, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 27/2017, nas normas da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e Data.

26

Nome e Assinatura do Representante Legal.

**OBS:** Bater carimbo de CNPJ/MF e imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

PROCESSO Nº. 51/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017.

DATA DE ABERTURA: 20/06/2017 às 14H00M.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº. , sediada à (endereço), por intermédio de seu representante o (a) Senhor (a), portador da CI Nº. , e do CPF Nº. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

27

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data.

Nome Assinatura do Representante Legal.

Nome do Contador da ME ou EPP.  
CRC

**OBS:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017



**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE  
ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO  
MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP**

Pregão Presencial nº. 27/2017  
Processo nº. 51/2017 – SCM  
CONTRATO N°. (\_\_\_)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS EM JORNAIS**, que entre si celebram, **MUNICÍPIO POMPEIA**, com sede na R. nº., Centro, em Pompeia – São Paulo, inscrito no CNPJ N° , representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG N°. e CPF N°. , residente nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, E, A EMPRESA (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ N°. , sediada à (endereço), representada por seu (a) sócio (a) , (qualificação), residente e domiciliado(a) à (endereço), abaixo identificado apenas como **CONTRATADA**, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE**S, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

O presente contrato é firmado com base no Pregão Presencial nº. 27/2017, Processo Administrativo nº. 51/2017 – SCM, conforme autorizado pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas modificações posteriores, a qual regulamenta o art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, em especial os artigos 55, 58 a 61 da referida Lei, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**

Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para prestação destes serviços, não podendo a **CONTRATADA** pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato deverão ficar a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação Social, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE CONTRATO**

Estas “CONDICÕES GERAIS” regulam o **CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP**.

28

Pregão Presencial nº.: 27/2017  
Processo nº.: 51/2017



**CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETO**

Tem por objeto este instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP.**

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços previstos na **CLÁUSULA QUINTA**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor de mensal de **ATÉ R\$ (\_\_\_\_)** e o valor global de **ATÉ R\$ (\_\_\_\_)**, que será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pompeia - São Paulo, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Publicação do objeto licitado/contratado, pagamento esse que será depositado em conta corrente da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste Contrato será da data da sua assinatura de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada e no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas (Art. 57, Inc. II, da Lei nº. 8.666/93).

**CLÁUSULA OITAVA: DO ADITAMENTO**

Este contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços (Art. 65, § 1º., da Lei de Contratos e Licitações).

**CLÁUSULA NONA: DO VALOR ESTIMADO**

Estima-se em **ATÉ R\$ (\_\_\_\_\_)** o valor global a ser despendido pelo **CONTRATANTE** durante a vigência deste instrumento.

29

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou, na sua falta, de outro índice que o venha substituir, desde que acordado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento em execução:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATADA** será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA**

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017



a) Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste instrumento, a presente contratação poderá ser rescindida por qualquer das Partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

b) Decorrido o período inicial, a qualquer tempo, total ou parcialmente, imotivadamente, mediante notificação por escrito à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, o que deverá ser feito, se desejada pela CONTRATANTE.

c) Qualquer das partes deixarem de cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento;

d) Inadimplência contratual imputável a uma das partes, de qualquer das obrigações avançadas;

e) Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente Contrato, sem prévia anuência da outra parte;

f) De comum acordo, sem que para isso qualquer das partes tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas, e;

g) Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa igual a dois por cento do seu valor, sem prejuízo de outras sanções.

h) Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, ressalva-se o direito das partes a pleitear indenização por perdas e danos eventualmente verificados, bem como o direito da CONTRATADA ao recebimento de quantias devidas e não pagas pela CONTRATANTE, incluindo-se nessas quantias devidas eventual multa rescisória a ser calculada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia – São Paulo, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

30

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pompeia - São Paulo, dia (\_\_) do mês (\_\_) do ano de 2017.

MUNICÍPIO DE POMPEIA – SÃO PAULO  
**CONTRATANTE**  
**Prefeita Municipal**

CONTRATADA  
**Representante Legal (ou Procurador)**

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:

Pregão Presencial nº: 27/2017  
Processo nº: 51/2017